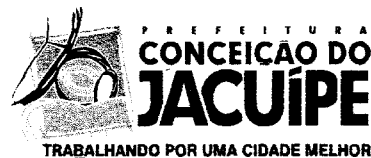


Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Centro - Conceição do Jacuípe - Ba
Telefax: (75)3243-2324 - CEP 44245-000



TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 391/2006 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei nº 182/92 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme orientação da NOB/SUAS/05 e da LOAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é composto por 04 representantes do Poder Público indicados pelo Prefeito Municipal e 04 representantes da sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I - 04 representantes do Poder Público, a seguir especificados;

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e finanças.

II - 04 representantes de entidades não -governamentais representativas da sociedade civil, a seguir especificados;

- a) 01 (um) representante de profissionais da área.
- b) 01 (um) representante de entidades eclesiais do Município
- c) 01 (um) representante de Associações Comunitárias.
- d) 01 (um) representante da Pastoral da Criança.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Conceição do Jacuípe, 29 de Dezembro de 2006


JOÃO BARROS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL